



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Augusto Gonçalves, Nº 10 - CEP 35680-054 - Itaúna - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03/2022 - TJMG 1ª/IAN - COMARCA/IAN - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ITAÚNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro, em substituição, da Comarca de Itaúna, Rafaela Kehrig Silvestre, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III da Portaria – Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários dos cursos de **graduação em Psicologia e graduação em Serviço Social**, para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir, na Comarca de Itaúna/MG, no prazo de validade desta seleção, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Psicologia e graduação em Serviço Social, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria – Conjunta nº. 297/2013, que estejam matriculados e cursando **no mínimo o 3º período e no máximo no 8º período**, devidamente comprovado e aceito pela **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários (COEST)**.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por comissão, composta de juízes, servidores e assessores do Tribunal de Justiça ou pessoas indicadas pelo Juiz Diretor do Foro.

1.3 A jornada diária é de **06 (seis) horas**. Poderá haver redução da jornada para três horas apenas e somente no período de avaliações acadêmicas, mediante apresentação do cronograma de provas no setor de lotação e deferimento pela chefia imediata.

1.4 O(a) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o **valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais)** e, também, ao **auxílio-transporte**, em quantia **equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa estágio**. Esses valores podem ser alterados mediante ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Psicologia e graduação em Serviço Social que estejam cursando o 3º período e no máximo o 8º, devidamente comprovados por meio de declaração ou qualquer outro comprovante da instituição de ensino. A admissão está condicionada a que o estudante esteja **matriculado, cursando e frequente**, no mínimo, no 3º período e no máximo no 8º período, na época da convocação, ou que comprovem período equivalente, no caso de curso com duração inferior a cinco anos, mediante análise da documentação pela COEST, devendo ser comprovado mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

1.6 O(a) estudante somente poderá atuar como estagiário(a) durante o período em que estiver cursando Psicologia ou Serviço Social, ficando rescindido o Termo de Compromisso de Estágio quando da conclusão do curso ou interrupção ou suspensão do curso. Os estagiários que já foram contratados anteriormente pelo TJMG, no estágio de graduação em Psicologia ou Serviço

Social, terão o prazo de estágio anterior acrescido, não podendo ser o prazo superior a 02 (dois) anos.

1.7 Em caso de reprovação ou em virtude de dependência em disciplina pela inadequação de grade ou outro motivo, a continuidade do estágio ficará condicionada à autorização do supervisor do estágio e do Juiz Diretor do Foro. O(a) estagiário(a), para ter seu pedido analisado, deverá apresentar o requerimento no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apreciação e envio de documentos para a COEST, sob pena de não ser deferido o pedido e rescindido o termo de estágio. O pedido será considerado deferido após análise do órgão superior.

1.8 O Edital 04/2020, que se encontrava suspenso, fica revogado a partir da publicação deste Edital.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 As vagas previstas são **01 (uma) para Psicologia e 01 (uma) para Serviço Social**, com lotação no Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental (**PAI-PJ**).

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade deste certame.

2.3 As vagas são decorrentes da ampliação do quadro de estagiários, conforme constou no processo SEI 0039152-13.2019.8.13.0338; e, durante a validade do certame decorrem do desligamento de estagiário(a), a seu pedido ou a pedido da chefia a qualquer momento; pelo término do prazo do contrato; pela formatura do(a) estagiário(a) ou pela interrupção ou suspensão do curso, **não podendo exceder o período máximo de 02 (dois) anos**, sendo estas vagas disponibilizadas durante a validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **28/03/2022 a 21/04/2022**, por meio da Plataforma *Google Forms*, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pelo *link*: <https://forms.gle/jFxbgKM82f1gZaiE9>

3.1.1 O(a) estudante deverá digitalizar e anexar ao formulário:

a) documento de identidade oficial com foto (que permita a identificação segura do(a) candidato(a) para a realização da prova);

b) declaração ou comprovante de matrícula no curso de graduação em Psicologia ou graduação em Serviço Social.

3.1.2 Para a realização da inscrição, ao candidato(a) será solicitado seu *e-mail* da Gmail, devendo realizar o *login* para efetivar o acesso à inscrição. Em caso de não possuir conta no servidor *Google*, o(a) candidato(a) deverá clicar em "criar conta".

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade expedida pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar e pelos órgãos fiscalizadores de classe (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; carteira de trabalho e carteira d.e habilitação, **com foto**. Não serão aceitos outros como documentos de identidade.

3.3 O comprovante de matrícula deverá ter o timbre da faculdade e constar dados do(a) aluno(a) e o período. São aceitas cópias de boletos ou qualquer outro documento que contenha o nome do(a) aluno(a) e o período. Os originais do CPF e da identidade poderão ser exigidos

caso a cópia não esteja legível.

3.4 Caso o(a) candidato(a) não possa realizar o estágio no turno indicado, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), e colocado(a) aquele(a) no lugar seguinte na lista de classificação, observado o prazo de validade do presente edital.

3.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital, nem recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos.

3.6 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do(a) candidato(a), bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

3.7 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição.

3.8 A Ficha de Inscrição é intransferível.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações, que regulamenta a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, sendo-lhes reservado **10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas**, dentro do prazo de validade deste certame.

4.2 A inscrição da pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo o(a) candidato(a), ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se é pessoa com deficiência;

b) especificar a deficiência;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas, nos termos do Anexo do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior;

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do certame, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência e/ou pelos autodeclarados negros, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 9.508, de 2018, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do exame de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e às demais normas de regência do certame.

4.7 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.8 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao(à) candidato(a), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.9 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam com deficiência deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.10 A critério do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT/TJMG), sendo os custos de locomoção e outras despesas ficarão por conta do(a) candidato(a).

4.11 O(a) candidato(a) com deficiência que for reprovado(a) na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Aos candidatos negros (pretos ou pardos) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, **30% (trinta por cento) das vagas, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos negros aprovados nesta seleção pública.**

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) no ato da sua inscrição, deverá marcar essa opção na Ficha de Inscrição.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas a ele(ela) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.8 Além das vagas reservadas aos negros, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9 Para avaliação da condição de ser negro(a) a autodeclaração manifestada pelo(a) candidato(a) e as suas características fenotípicas serão verificadas por meio de comissão verificadora designada pela Direção do Foro.

5.10 Se após o ato da convocação for constatado que o(a) estudante não é negro(a), a convocação será tornada sem efeito e o nome do(a) candidato(a) será excluído(a) da lista de inscritos como negros e ele(ela) passará a concorrer apenas na ampla concorrência e nas cotas para pessoas com deficiência, caso acumule essa condição especial.

5.11 Ocorrendo a situação descrita no item anterior será oportunizado prazo para o(a) estudante apresentar recurso contra a decisão que o(a) excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Caso o recurso não seja acatado pela comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o(a) estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro(a).

5.13 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação na seleção ou por indeferimento da comissão verificadora serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência e/ou pelos candidatos com deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS PROVAS

6.1 A presente Seleção Pública será composta de **uma prova objetiva de múltipla escolha, uma prova discursiva**, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no **Anexo I** deste edital, e **entrevista individual**. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no **dia 14/05/2022, às 08h30min, no campus da Universidade de Itaúna, na Central de Ensino IV (prédio branco), 2º andar**. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do local e horário de realização da prova, bem como de todas as etapas do certame, as quais serão afixadas no átrio do Fórum. A duração da prova será de **03 horas e 30 minutos** improrrogáveis.

6.2 O exame terá caráter eliminatório e classificatório, segundo o conteúdo programático, sendo que a prova objetiva de múltipla escolha constará de **10 (dez) questões**, cada uma com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) correta, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** do presente Edital.

6.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de cinco pontos (5,0) por acerto, **totalizando 50 (cinquenta) pontos**.

6.4 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva (conhecimentos específicos), **considerando-se os 10 (dez) primeiros classificados**. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6.6 A prova discursiva constará de um fragmento de caso clínico, para o qual o(a) candidato(a) deverá apresentar, por escrito, uma condução a partir dos temas relativos ao conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo I deste Edital, adequados às atribuições da vaga para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.7 Na prova discursiva, deverão ser rigorosamente observados o **limite mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas**, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova e até desclassificação do(a) candidato(a).

6.8 Na **prova discursiva** o(a) candidato(a) deverá desenvolver texto dissertativo **à caneta**. Essa prova pretende avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a capacidade de expressão na modalidade escrita e a adequação às atribuições da vaga.

6.9 A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0

(zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se **habilitado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.**

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

6.11 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.12 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local da realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.13 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a) ou rasura.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação fora do local indicado.

6.15 Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas em conjunto.

6.16 O CADERNO DE PROVAS será disponibilizado no *site* do TJMG (Portal do TJMG > Cidadão > Seleção de Estagiários).

6.17 **O(a) candidato(a) deverá comparecer** ao local da prova **30 (trinta) minutos antes** do horário fixado para o início, portando **documento original e oficial de identidade** informado no ato da inscrição e **caneta azul ou preta em material transparente.**

6.18 Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade expedida pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar e pelos órgãos fiscalizadores de classe (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; carteira de trabalho e carteira de habilitação, **com foto**. Não serão aceitos outros como documentos de identidade.

6.19 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.20 Não será admitido(a) o(a) candidato(a) que não estiver devidamente equipado com o uso de máscara, de acordo com as normas sanitárias vigentes de combate e enfrentamento do COVID-19, e que apresentar sintomas compatíveis com a infecção pelo "coronavírus".

6.21 O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio e acompanhado de um(a) fiscal ou sob a responsabilidade da equipe de aplicação das provas. O **tempo mínimo** de permanência na sala após o início da aplicação da prova é de **1 (uma) hora.**

6.22 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida,

durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*smatphones, tablet, smartwatch, beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, máquina de calcular, controle de alarme de carro, relógio, gravador, pager* etc.), fones de ouvido, bonés, chapéus, livros, anotações e similares.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos: a) fugir à modalidade de texto solicitada; b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado; c) for assinada fora do local apropriado; d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a); e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade; f) estiver em branco; g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

7.2 A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova discursiva pela Banca Examinadora.

7.3 O(a) candidato(a) não habilitado na prova discursiva será excluído do processo seletivo.

7.4 Os critérios de avaliação da prova discursiva serão os seguintes:

a) Abordagem do tema e desenvolvimento do conteúdo, sendo nestes critérios avaliados:

I - Progressão textual: será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto e ao tema;

II - Estabelecimento de conexões lógicas entre os argumentos (coesão);

III - Propriedade ou adequação de vocabulário: será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto;

IV - Coerência: será verificada a coerência de sentido, de construção e global.

8. ENTREVISTA INDIVIDUAL

8.1 A entrevista individual será avaliada na **escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, considerando-se habilitado o(a) candidato(a) que tiver obtido **nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

8.2 A entrevista tem como objetivo averiguar se o(a) candidato(a) possui as habilidades necessárias ao exercício das vagas mencionadas, e ainda avaliar:

a) o grau de conhecimento e afinidade com o tema;

b) a motivação.

8.3 A entrevista individual será realizada em **data e horário a serem divulgados**, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Itaúna, somente com os(as) **05 (cinco) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as)**. O horário da entrevista será marcado com o(a) candidato(a), observando-se a classificação no certame. A referida classificação se dará pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha e prova discursiva.

8.4 Em caso de empate, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

8.5 O(a) candidato(a) que não comparecer na entrevista individual será desclassificado(a).

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso contra questão da prova, dirigido à Comissão de Aplicação de Provas, desde que devidamente fundamentado, devendo ser protocolizado na sala da Administração do Foro, o qual deve ser apresentado **no dia 18/05/2022, das 12 horas até às 17 horas**. O protocolo deverá ser feito na sala da Administração do Foro, sendo a cópia entregue para o(a) candidato(a), não sendo aceitos via fax, telegrama, e-mail ou outro modo que não o aqui indicado. Não será aceito recurso fora do dia e horário determinados.

9.2 Não serão aceitos recursos coletivos, sem a devida fundamentação ou intempestivos.

9.3 Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido;

9.4 O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações: a) em duas vias, uma como cópia e outra para a Comissão; b) digitado e em folhas separadas para cada questão; c) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada pela Comissão; d) com argumentação lógica, consistente e com referência bibliográfica da pesquisa para fundamentar seus questionamentos; e) mediante protocolo, a ser feito na sala da Administração/Direção do Foro.

9.5 A decisão sobre deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Itaúna, afixada no quadro de avisos. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.6 O RECURSO DEVERÁ SER APRESENTADO de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste edital. Somente serão recebidos os recursos entregues na sala da Administração/Direção, nos termos acima.

9.7 Não havendo interposição de recursos, o concurso seguirá para a fase seguinte.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem nota nos termos dos **itens 6 a 8** deste edital.

10.2 Para efeito de desempate entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos de idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) que tenha obtido maior nota na prova discursiva;

c) que tenha obtido maior nota na entrevista;

d) que esteja cursando o período mais avançado;

e) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

10.3 Para a classificação final serão elaboradas três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, a segunda apenas candidatos autodeclarados negros e a terceira somente a classificação dos candidatos com deficiência.

10.4 A classificação final dos candidatos aprovados será publicada logo após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

10.5 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e publicado, com afixação da decisão nos quadros de avisos do prédio do Fórum, e,

eventualmente, podendo ser publicado no *site* do TJMG (Portal TJMG > Cidadão > Seleção de Estagiários).

10.6 As vagas serão preenchidas por ordem de vacância, sendo determinada pelo término do contrato ou do pedido de desligamento. Sendo a vacância no mesmo período, serão preenchidas por ordem alfabética em relação aos estagiários que forem se desligando ou a critério do Juiz Diretor do Foro.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado(a) como estagiário(a), a vaga deve ser disponibilizada pela COEST, o(a) candidato(a) aprovado(a) no exame, nos termos do presente Edital, deverá apresentar a documentação, cuja relação será entregue por ele(ela) no prazo estipulado neste Edital, além de preencher os requisitos abaixo relacionados:

a) o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar matriculado(a), no momento da convocação, **no mínimo no 3º período e no máximo no 8º período do curso para o qual se destina a vaga.** Não será admitido(a) o(a) candidato(a) que já tiver cursado o 8º período, ou seja, que já tenha terminado o semestre letivo.

b) declaração atualizada da instituição de ensino, que deve ser conveniada ao TJMG, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, o período cursado, o ano/semestre em que se encontra, a duração do curso, a média de aproveitamento e o campus da instituição que o(a) aluno(a) estuda;

c) cópias legíveis da carteira de identidade e do CPF;

d) demais documentos que sejam solicitados pela Direção do Foro ou pela COEST.

11.2 Caso a jornada do estágio seja incompatível com o horário de atividade estudantil, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento da vaga compatível, observado o prazo de validade deste certame, sendo chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

11.3 o(a) candidato(a) que desistir do estágio será excluído da lista de classificação. A desistência poderá ser manifestada por escrito ou de forma tácita, deixando o(a) candidato(a) de atender à convocação no prazo estipulado.

11.4 Após ser convocado(a), o(a) estudante deverá manifestar seu interesse por e-mail, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, iniciando a contagem no primeiro dia a partir da convocação. Deverá, dentro do mesmo prazo, ressaltados os documentos exigidos que dependam de emissão de outros órgãos/instituições, apresentar a documentação para ingresso nas atividades de estágio.

11.5 O(a) candidato(a) que não manifestar interesse pela vaga disponibilizada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ao envio do e-mail registrado pelo(a) estudante na ficha de inscrição será excluído(a) do certame.

11.6 Durante o período de validade da seleção pública, o(a) candidato(a) deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração do Foro, de forma escrita e mediante protocolo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da falta de atualização de seus dados pessoais.

11.7 O(a) candidato(a) toma ciência que as informações sobre todas as convocações e etapas deste certame serão comunicadas por *e-mail*.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A seleção pública terá **validade de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada, a critério da Direção do Foro.

12.2 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no **quadro de avisos do átrio do Fórum da Comarca de Itaúna**, e, **opcionalmente**, no **site do TJMG** (Portal TJMG > Cidadão > Seleção de Estagiários), sendo da **inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento**.

12.3 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados ou consultório de atendimento; que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. É vedado o estágio voluntário, exceto nas formas que a lei o permitir.

12.4 Aplica-se à contratação de estagiário(a) no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007 “a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes. b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário(a) para servir subordinado(a) a magistrado(a) ou a servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”.

12.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.6 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca e, em última análise, pela Superintendência da EJEF.

Itaúna, 23 de março de 2022.

(a) Rafaela Kehrig Silvestre
Juíza de Direito Diretora do Foro
em substituição

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA

1. Código de ética do Psicólogo
2. Lei n.º 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
3. Reforma Psiquiátrica e a política de saúde mental no Brasil

4. A política intersetorial

5. Recomendação nº 35, de 12/07/2011, CNJ, que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança.

6. Clínica das psicoses

7. A redução de danos no cuidado ao usuário de álcool e outras drogas

8. O PAI-PJ como um dispositivo conector - funcionamento do Programa

9. Política de atenção integral ao paciente judiciário - Singularidade, responsabilidade e laço social. Princípios orientadores do Programa

10. O uso das ficções jurídicas e laço social

11. Presunção de periculosidade, presunção de sociabilidade: mitos e práticas

12. Clínica do acompanhamento terapêutico e o território

BIBLIOGRAFIA

- Código de Ética Profissional do Psicólogo – CFP

- Lei Federal n.º 10.216, de 06/04/2001

- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p.

- Recomendação nº 35, de 12/07/2011, CNJ.

- QUINET, Antônio. Teoria e Clínica da Psicose. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

- MACHADO, Letícia Vier e BOARINI, Maria Lúcia - Políticas sobre drogas no Brasil: a estratégia de redução de danos. Psicologia: Ciência e Profissão [online]. 2013, v. 33, n. 3 [Acessado 22 Março 2022] , pp. 580-595. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-98932013000300006>>. Epub 29 Out 2013. ISSN 1982-3703. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932013000300006>.

- BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. Por uma política de atenção integral ao louco infrator / Fernanda Otoni de Barros-Brisset. - Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2010.

- Resolução 944/2020, de 13 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ).

- Responsabilidades: revista interdisciplinar do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011. v. 1, n. 1 (mar./ago. 2011)- Periodicidade: Semestral ISSN: 2236-935X

- GUERRA, Andréa Máris Campos e MILAGRES, Andréa Franco. Com quantos paus se faz um acompanhamento terapêutico?: contribuições da psicanálise a essa clínica em construção. Estilos clin. [online]. dez. 2005, vol.10, no.19 [citado 09 Fevereiro 2010], p.60-83. Disponível na World Wide Web: <http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282005000200004&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 1415-7128.

SERVIÇO SOCIAL

1. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da expressão social.
2. Código de Ética profissional do assistente social.
3. Regulamentação do exercício profissional.
4. Serviço Social e saúde mental.
5. Serviço Social e Interdisciplinaridade.
6. Elaboração de estudos sociais, laudos e pareceres.
7. Lei 12.435 de 06/07/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
8. Lei n.º 8.742, de 07/12/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
9. Lei n.º 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
10. Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil / A política intersetorial - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersectorial. Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersectorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p.
11. Recomendação nº 35, de 12/07/2011, CNJ, que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança.
12. A redução de danos no cuidado ao usuário de drogas
13. O PAI-PJ como um dispositivo conector - funcionamento do Programa
14. Política de atenção integral ao paciente judiciário - Singularidade, responsabilidade e laço social. Princípios orientadores do Programa.
- BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. Por uma política de atenção integral ao louco infrator / Fernanda Otoni de Barros-Brisset. - Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2010.
- Resolução 944/2020, de 13 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ)
15. Programa De Volta Pra Casa - Lei 10.708 de 31/07/2003, que institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
16. Serviço Residencial Terapêutico - Portaria 3090 de 23/12/2011 que estabelece que os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), sejam definidos em tipo I e II, destina recurso financeiro para incentivo e custeio dos SRTs, e dá outras providências.
17. Política de Previdência Social: Aposentadorias, pensão, auxílio reclusão e auxílio doença.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Inscrições: de **28/03/2022 a 21/04/2022**, por meio da Plataforma *Google Forms*, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pelo *link*: <https://forms.gle/jFxbgKM82f1gZaiE9>.

Prova: **14/05/2022**, às **08h30min**, no campus da Universidade de Itaúna, Central de Ensino IV (prédio branco), 2º andar.

Recurso de questão(ões): 18/05/2022, das 12 horas até 17 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Kehrig Silvestre, Juiz(a) de Direito**, em 23/03/2022, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8361677** e o código CRC **975EA5A1**.